PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Fone: (38) 3811-1059
Centro - CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais
site: www.monteazul.mg.gov.br
e-mail: prefeitura@monteazul.mg.gov.br

Lei nº 691/2009
De 28 de outubro de 2009.

"Autoriza doação de imóvel urbano que menciona ao Sr. Hermes Alves Benvindo, e contém outras providências""

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Considerando que o Sr. Hermes Alves Benvindo, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 072.374.306-10 e RG sob nº M-811-357 – SSP/MG., residente e domiciliado à Alameda Manoel Teixeira da Silva, nº 47, Centro, em Monte Azul, MG., Cep. 39.500-000, com aval da Prefeitura e da Câmara Municipal de Monte Azul, MG., efetivou a doação à Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, entidade autárquica da Administração Pública Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pelo artigo 82, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e instituída pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através do Decreto 30.971 de 09/03/1990, inscrita no CNPJ sob nº 22.675.359/0001-00, com sede na Cidade de Montes Claros, Campus Professor Darcy Ribeiro, na avenida Dr. Ruy Braga s/nº, Vila Mauricéia, CEP 39401-089, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Reitor, Professor Paulo César Gonçalves de Almeida, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Tupis, nº 85, Bairro Melo, Montes Claros, MG., Cep. 39.401-068, portador da Cédula de Identidade (RG) nº M-735.457/SSP-MG e do CPF nº 146.395.806-49, do imóvel urbano com área de 12.100 m2 (doze mil e cem metros quadrados), localizada no Perímetro Urbano da cidade de Monte Azul, MG., no Bairro Cidade Jardim, tendo os seguintes limites e confrontações: Pela Frente, ao Sul, com a Rua Projetada G; Pelo Fundo, ao Norte, com o Sr. Hermes Alves Benvindo; Pelo lado Esquerdo, ao Leste, com a Rua Projetada B; e pelo lado Direito, ao Oeste, com a Rua Projetada A, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Azul, MG., sob R.01, M.1.134, Lº 259, em 14/03/1979, de propriedade do Sr. Hermes Alves Benvindo, para fins da DONATÁRIA construir uma escola para implantação de cursos técnicos a serem oferecidos pela Universidade Estadual de Montes Claros, fortalecendo as redes estaduais de educação profissional e tecnológica no Município de Monte Azul, MG;

Considerando que a doação supra descrita deveria ter sido efetivada pela Municipalidade, porém a mesma não dispunha de imóvel que pudesse atender as condições e exigências da UNIMONTES para fins de construção e implantação da escola técnica em questão.

Considerando, por fim, que a Municipalidade não pode causar prejuízos à terceiros, principalmente considerando que a doação supra descrita visa atender a necessidade e o interesse público, devendo ter sido praticada pelo Poder Público, que tem por obrigação amenizar os prejuízos sofridos pelo doador, somente podendo fazê-lo através de

Prefeitura de
Monte Azul
Polo Norte Mineiro de Confecções
Terra Natal de Tião Carreiro
O maior violeiro do Brasil
Trabalhando por nossa terra e nosso povo
Administração 2009-2012

uma possível e justa compensação, inclusive através de doação de outra área de propriedade da Municipalidade que possa servir ao doador, sanciona a presente lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. Hermes Alves Benvindo, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 072.374.306-10 e portador da RG nº M-811.357-SSP/MG., residente e domiciliado à Alameda Manoel Teixeira da Silva, nº 47, Centro, em Monte Azul, MG., Cep. 39.500-000, um imóvel urbano de propriedade da Municipalidade, a saber: "Um (1) terreno, sem benfeitorias, com área de 10.251,00 M2 (dez mil, duzentos e cinqüenta e um metros quadrados), situado na Quadra 19, Área Institucional, localizado entre as Ruas "F", "G", "J" e "N", do Bairro Pernambuco, nesta cidade de Monte Azul, MG., limitando de um lado com a Rua "F", de outro lado com a Rua "G", de outro lado com a Rua "J", e do outro lado com a Rua "N". Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Azul, MG, no Registro de Loteamento de nº 01-M.6.361, Lº 2-X, fls. 44, datado de 29/04/1991.

Art. 2º - Não construída pela Unimontes a Escola Técnica Profissionalizante, objeto desta lei, no prazo de 03 (três) anos, a doação feita à Unimontes pelo Sr. Hermes Alves Benvindo, retornará automaticamente ao Município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, já que esta área é fruto de uma permuta.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul, MG., 28 de outubro de 2009.

Joaquim Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ 18.650.945/0001-14
Praça Coronel Jonathas, 220 - Centro
CEP 39500-000 - Monte Azul - MG
A(o) presente Lei 691/2009
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de M. Azul, em 28/10/09
nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de 10-06-2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG. 28/10/09
Joaquim Gonçalves Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de
Monte Azul
Polo Norte Mineiro de Confecções
Terra Natal de Tião Carreiro
O maior violeiro do Brasil
Trabalhando por nossa terra e nosso povo
Administração 2009-2012